



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Colatina

EDITAL Nº 01/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS COLATINA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de Professores Substitutos nos termos do inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nrs. 9.849, de 26 de Outubro de 1999, 10.667, de 14 de Maio de 2003, 11.784, de 22 de Setembro de 2008, e 12.425, de 17 de Junho de 2011; Decreto nº 9.739, de 28 de Março de 2019; Portaria MEC nº 196, de 14 de Março de 2013, e também em conformidade com as Leis nrs. 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, e 12.772, de 28 de Dezembro de 2012 e Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Ifes, conforme discriminação a seguir:

1. QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE ESTUDO / DISCIPLINA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
1 – Arquitetura e Urbanismo	40h	01
2 – Ciências Contábeis	40h	01
3 – Engenharia Civil/Segurança do Trabalho	40h	01
3 – Filosofia	40h	01

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nrs. 7.596, de 10 de Abril de 1987, 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e 12.772, de 28 de Dezembro de 2012.

2.1.1 A contratação poderá ocorrer desde que os cargos sejam legalmente acumuláveis e que haja compatibilidade de horários, conforme previsão do Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do Art. 118 da Lei n. 8.112/1990.

2.2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112, de Dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 11.784, de 22 de Setembro de 2008.

2.3. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

2.4. Ter no mínimo 18 anos completos até o término da data de inscrição.

2.5. Apresentar a formação mínima exigida até a data da contratação (ver item 3.1), apresentando **Diploma** (no caso de Graduação, Mestrado e Doutorado) e **Certificado** (no caso de Especialização).

2.5.1 Não será aceita documentação provisória, como Atas, Declarações, Atestados e outros.

2.6. Aqueles anteriormente contratados pelo Ifes com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, só poderão ser novamente contratados no âmbito do mesmo órgão após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1.1. **Arquitetura e Urbanismo** – Graduação em Arquitetura e Urbanismo, com Mestrado em qualquer área do conhecimento.

3.1.2. **Ciências Contábeis** – Bacharelado em Ciências Contábeis; ou Bacharelado em Ciências Contábeis, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Ciências Contábeis ou Administração.

3.1.3. **Engenharia Civil/Segurança do Trabalho** – Bacharelado em Engenharia Civil, com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; ou Bacharelado em Engenharia Civil, com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e Mestrado ou Doutorado em área correlata.

3.1.4. **Filosofia** – Licenciatura em Filosofia ou Bacharelado em Filosofia com complementação pedagógica em Filosofia. Em ambos os casos com Especialização ou Mestrado em Filosofia ou em Educação.

3.2. PERÍODO, HORÁRIO E FORMA DE INSCRIÇÕES

3.2.1. **Período:** 19/01/2026 a 30/01/2026.

3.2.2. **Horário:** até as 23h55 do dia 30/01/2026.

3.2.3. **Forma de Inscrição:** as inscrições serão realizadas exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o link **<https://forms.gle/X4htasMbma8SKMjH9>** no qual também deverão ser anexadas cópias simples de toda titulação comprobatória a ser considerada na Prova de Títulos. Para a realização da inscrição, o candidato deverá utilizar uma conta Google.

3.3 CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.3.1 O candidato receberá um *e-mail* de confirmação após a conclusão de sua inscrição, enviado de forma automatizada pela Google Formulários em seu endereço de e-mail indicado. Porém, é de sua inteira responsabilidade o correto envio da documentação a ser considerada, não cabendo ao Instituto Federal do Espírito Santo comunicá-lo em caso de recebimento de inscrição incompleta.

3.4 DESCONSIDERAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.4.1 Será desconsiderada a inscrição enviada fora do período e horário informados nos itens 3.2.1 e 3.2.2.

3.4.2 Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

3.4.3 Caso o candidato perceba, após o envio da inscrição, que esqueceu de anexar algum documento, será necessário realizar nova inscrição, sendo a primeira desconsiderada para todos os efeitos.

3.4.4 O Instituto Federal do Espírito Santo não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital, o Anexo I (Normas do Processo Seletivo - Da Remuneração, Da Titulação, Dos Critérios de Avaliação) e o Anexo II (Cronograma) encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br>

LEANDRO CAMATTA DE ASSIS
Diretor Geral - Ifes Campus Colatina
Portaria nº 3.674, de 19 de novembro de 2025

ANEXO I
NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EDITAL 01/2026

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas e constituído de:

- Prova de Títulos (classificatória e eliminatória).
- Prova de Desempenho Didático (eliminatória).

A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de **zero a cem** pontos.

1.1. Da Prova de Títulos:

A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição, que deverá ser realizada exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o link <https://forms.gle/X4htasMbma8SKMjH9>, conforme subitem 3.2 do Edital, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois do envio da inscrição.

- Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.

- Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma acima estabelecida, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

1.1.1. Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 1.1.7. serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

1.1.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizado por Instituição Federal de Ensino Superior competente.

1.1.3. Os títulos deverão ser enviados no ato da inscrição conforme subitem 3.2 do Edital e na ordem previstas no subitem 1.1.7.

1.1.4. Os títulos a que se referem as alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 1.1.7. só serão considerados se deles constar a carga horária da atividade.

1.1.5. Os títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 1.1.7. só serão válidos se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

1.1.6. Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 1.1.7. **não** serão aceitos na forma de declaração. Serão aceitos diplomas (para graduação, mestrado e doutorado), certificados (para pós-graduação lato sensu e cursos), declarações e atestados (para os outros títulos). Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

1.1.7. Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

a) Diploma de Doutorado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **20 (vinte) pontos**.

b) Diploma de Mestrado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **15 (quinze) pontos**.

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **10 (dez) pontos**.

“Art. 8º Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente:

I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º desta Resolução;

II - identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;

III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.”

d) Habilitação específica obtida em curso de Graduação estabelecido no pré-requisito da vaga: **05 (cinco) pontos.**

e) Certificados de participação em cursos, relacionados com a área objeto do Processo Seletivo ou com Educação, com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização *Lato Sensu*: será considerado apenas um certificado, com valor de 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 02 (dois) pontos);

- de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um (máximo: 01 (um) ponto).

f) Ministração de Cursos, Palestras, *Workshop*, Minicursos e Oficinas, relacionados com a área objeto do Processo Seletivo ou com Educação, com carga horária: igual ou superior a 08 (oito) horas: serão considerados até quatro certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 04 (quatro) pontos).

g) Declaração de bolsista de Iniciação Científica relacionada com a área objeto do Processo Seletivo, com carga horária igual ou superior a 100h: 01 (um) ponto por bolsa (máximo de 02 (dois) pontos).

h) Declaração de Monitoria ou tutoria relacionada com a área objeto do Processo Seletivo, com carga horária igual ou superior a 100 horas: 01 (um) ponto por monitoria ou tutoria (máximo de 02 (dois) pontos).

i) Declaração de Estágio relacionado com a área objeto do Processo Seletivo, com carga horária acima de 100 horas e com descrição das atividades: 01 ponto (um) por estágio (máximo de 02 (dois) pontos). **Não serão aceitas cópias de contrato.**

j) Declaração de Orientação de Trabalho de Alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização): 1,5 (um vírgula cinco) pontos por orientação de tese de doutorado; 1,0 (um) ponto por orientação de dissertação de mestrado; 0,5 (meio) ponto por orientação de iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização (máximo: 04 (quatro) pontos).

k) Declaração de Participação como membro da Banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização, exceto para orientadores de projeto: 0,2 (zero vírgula dois) pontos cada orientação (máximo de 1,0 (um) ponto).

l) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a área objeto do Processo Seletivo ou com Educação contendo cópia: do ISSN/IBCT, da capa da revista, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato): será considerado 02 (dois) pontos por artigo (máximo 06 (seis) pontos).

m) Publicação de artigos ou resumos, relacionados com a área objeto do Processo Seletivo ou com Educação, em anais de congresso: 0,5 (meio) ponto por publicação (máximo de 01 (um) ponto).

n) Apresentações de trabalhos, relacionados com a área objeto do Processo Seletivo ou com Educação, em Congressos (Pôster, Comunicação Oral, Mesa Redonda): 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por pôster; 0,5 (meio) ponto por comunicação oral; 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por Mesa Redonda (máximo de 01 (um) ponto).

o) Livro ou capítulo de livro editado relacionado com a área objeto do Processo Seletivo ou com Educação, contendo cópia: do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica e do índice ou sumário: 4,0 (quatro) pontos (máximo: 4,0 (quatro) pontos).

p) Comprovante de aprovação em concurso público na área de ensino através de cópia da publicação no Diário Oficial (será considerado 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por comprovante de aprovação: (máximo de 0,5 (meio) ponto). **Não serão aceitos comprovantes de aprovação em Processo Seletivo Simplificado.**

q) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida: (máximo: 18 (dezoito) pontos). **Não será aceita a cópia da carteira de trabalho.**

- serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área Específica, objeto do Processo Seletivo.

- será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe.

- será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Processo Seletivo.

No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. **Não será contabilizado o tempo concomitante.**

1.1.8. O prazo máximo para os recursos referentes à prova de Títulos é de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br. Somente serão aceitos os recursos enviados através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários <https://forms.gle/c3U35HBCnVDVT2xT9>. **Não serão aceitos recursos enviados por outro meio ou em outro formato.**

1.1.9. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Títulos após recursos.

1.1.10. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

- a)** apresentar Diploma de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- b)** apresentar Diploma de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- c)** apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação;
- d)** comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura;
- e)** comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do processo seletivo;
- f)** tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no Edital.

1.1.11. Expirado o prazo para interposição de recurso da Avaliação de Títulos, previsto no item 1.1.8, o dobro de classificados para cada vaga, de acordo com o Decreto nº 9.739/2019 estarão aptos para a Prova de Desempenho Didático, conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital	Número máximo de candidatos aprovados. (Classificação Final)	Número máximo de candidatos classificados para a prova de Desempenho Didático
1	5	10
2	9	18
3	14	28

1.2. Da Prova de Desempenho Didático:

1.2.1. A divulgação do ponto para a prova de Desempenho Didático, bem como o cronograma para a prova de Desempenho Didático, do qual constará a data e o horário da prova, serão disponibilizados no site do Instituto Federal do Espírito Santo, após a divulgação do resultado da Prova de Títulos. Para saber

o dia da divulgação do ponto e os dias e horários da prova, o candidato deverá acessar a página do Ifes, através do endereço eletrônico: www.ifes.edu.br

1.2.2. O ponto para a prova de Desempenho Didático será único para todos os candidatos e será divulgado no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br, conforme item 1.2.1.

1.2.3. A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula ministrada por meio de **videoconferência**, sobre o tema (ponto único) a ser divulgado no endereço eletrônico www.ifes.edu.br, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato pelos membros da banca avaliadora. Terá duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, dependendo da Área de Estudo/Disciplina, ministrada perante a Banca e gravada. Ficará a cargo da Banca fazer arguição ao candidato, caso necessário.

1.2.3.1. Os candidatos deverão enviar, em formato PDF, o **plano de aula** para o e-mail col.cgpp.insc@ifes.edu.br até **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a Prova de Desempenho Didático**.

1.2.4. Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no link e horário estabelecidos no cronograma a ser publicado no endereço eletrônico www.ifes.edu.br, deverão:

- a) Acessar o link, conforme orientações que serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ifes.edu.br, 15 (quinze) minutos antes do horário marcado, para testes técnicos;
- b) Apresentar à banca avaliadora no início da prova didática um documento de identificação com foto (original), sob pena de eliminação e não participação na Prova de Desempenho Didático;
- c) A câmera e o microfone do candidato deverão permanecer ligados durante toda a prova;
- d) A câmera e o microfone dos membros da banca só serão acionados em momentos de intervenção a fim de otimizar a qualidade do processamento das informações.

1.2.5. A prova de desempenho didático será realizada por meio de **videoconferência** através da plataforma “**RNP – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa**”. A utilização de outros recursos didáticos ficará a critério do candidato, limitando-se aos recursos de gravação da plataforma “**RNP – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa**”.

1.2.5.1. No cronograma para a prova de Desempenho Didático a ser publicado no endereço eletrônico www.ifes.edu.br, constará apenas o link para acesso à sala de espera (Plataforma Google Meet) e, nessa sala, o candidato terá acesso ao link para a sua prova de Desempenho Didático (Plataforma RNP – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa).

1.2.5.2. Em caso de perda de conexão durante a prova de desempenho didático, serão permitidas novas tentativas até os primeiros 10 (dez) minutos de conexão. Caso ocorra interrupção de conexão, a banca paralisará o cronômetro e o candidato deverá continuar a aula a partir do momento da interrupção da conexão, sendo retomada a contagem do tempo, e não será acrescido tempo extra ao tempo de aula.

1.2.5.3. A utilização de recursos e materiais são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem e desmontagem da estrutura da apresentação.

1.2.5.4. O Ifes não se responsabilizará por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica e de conexão de internet durante a aplicação das provas ou ainda por motivos de ordem técnica dos candidatos.

1.2.5.5. O candidato que não comparecer à videoconferência para a realização da Prova de Desempenho Didático, no horário definido para a sua apresentação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

1.2.6. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca.

1.2.7. Os critérios de avaliação para a prova de Desempenho Didático observados pelos membros da Banca Examinadora serão:

a) Quanto ao Planejamento Pedagógico:

- 1. O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.
- 2. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto.

3. A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do aluno pela aula.
4. Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula.
5. Utilizou adequadamente os recursos propostos.
6. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto.
7. Durante a aula estimula a participação/interação dos alunos/banca.
8. A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada.
9. A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema.
10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

b) Quanto ao Conhecimento Específico:

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
2. Enfatizou os elementos mais importantes do tema.
3. Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.
4. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.
5. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso.
6. O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo.
7. Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.
8. Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.
9. Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.
10. Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.

1.2.8. De acordo com o Decreto nº 9.739/2019 em seu Artigo 31, a prova de desempenho didático será gravada para fins de registro, avaliação e recurso. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.

1.2.9. Caberá recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, referentes à prova de Desempenho Didático, contados a partir da divulgação do resultado da fase do processo seletivo simplificado no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br. Somente serão aceitos os recursos enviados através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários <https://forms.gle/c3U35HBCnVDVT2xT9>. **Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outra forma.**

1.2.10. Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Desempenho Didático, previsto no item 1.2.9., serão aprovados os melhores classificados para cada vaga de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

2. DO RESULTADO FINAL:

2.1. A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

a) Prova de Títulos – peso 4;

b) Prova de Desempenho Didático – peso 6;

Média Ponderada = (Prova de Títulos*4 + Prova de Desempenho Didático*6) / (4+6)

2.2. Em caso de empate entre candidatos terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;

b) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;

c) tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em

caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

3. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2. A remuneração será a constante na Tabela de Vencimentos descrita abaixo:

40 horas	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
A 1	R\$ 4.326,60	R\$ 4.975,59	R\$ 5.949,07	R\$ 8.058,29

Obs.: No valor do contrato estão incluídos o Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação. A remuneração obedecerá ao piso salarial estabelecido na Portaria MEC nº77/2025.

Fonte: Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e suas alterações

3.3. O pagamento referente a Retribuição por Titulação – RT será conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

3.3.1. Entende-se titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, os requisitos para o ingresso.

3.3.2. A Retribuição por Titulação – RT deverá ser paga ao profissional contratado, conforme titulação estabelecida no Edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior. Essa proibição tem por finalidade garantir que o valor da Retribuição por Titulação a ser paga corresponderá, necessariamente, à titulação exigida do contratado no Edital, independentemente de eventual titulação superior que possa ter o substituto, conforme preceitua a Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009.

3.4. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

3.4.1. Auxílio-alimentação (R\$ 1.175,00 para regime de 40 horas semanais), Auxílio-transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de Lotação **serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.**

4.2. O candidato somente poderá efetuar inscrição para uma única área/disciplina. Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

4.3. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

4.4. O candidato poderá reaver sua documentação, se for o caso, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

4.5. O candidato classificado será convocado por e-mail pelo Ifes, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato no prazo de 02(dois) dias úteis após sua convocação permitirá ao Ifes convocar o próximo candidato.

4.6. Após confirmação de aceite por e-mail da vaga ofertada, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação; caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

4.7. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

4.7.1. Na hipótese de recusa da sua contratação para o Campus Colatina, o candidato será eliminado da lista de classificação, não podendo mais ser convocado para nenhum outro campus do Ifes.

4.8. No interesse da Administração e com anuência do candidato habilitado após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, havendo provimento futuro, e dentro do prazo de validade deste processo

seletivo, poderão ser aproveitados candidatos aprovados para vagas que venham a surgir em quaisquer campi deste Instituto.

4.8.1. Na hipótese de recusa da sua contratação para o Campus ofertado, o candidato deverá entregar declaração de desistência por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, permanecendo única e exclusivamente como suplente para o Campus para o qual pleiteou vaga referente a este edital, não podendo mais ser convocado para nenhum outro campus do Ifes.

4.9. O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, artigo 37 da Constituição Federal da República de 1988.

4.10. Fica eleito o foro desta Comarca de Colatina/ES para qualquer ação fundada neste edital e em suas normas do Processo Seletivo.